



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000189/12	06/03/2012 17:02:38	NUCLEO PASSOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00269100-4 / BALTAZAR DOS REIS OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 572.340.356-72	
2.3 Endereço: RUA DOS ENGENHEIROS, 68		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: IBIRACI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.990-000
2.8 Telefone(s): (35) 9991-3568		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00269100-4 / BALTAZAR DOS REIS OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 572.340.356-72	
3.3 Endereço: RUA DOS ENGENHEIROS, 68		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: IBIRACI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.990-000
3.8 Telefone(s): (35) 9991-3568		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sitio Santa Luzia		4.2 Área Total (ha): 2,4347	
4.3 Município/Distrito: IBIRACI/Ibiraci		4.4 INCRA (CCIR): 4380900102862	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7207 Livro: 2 Folha: 8386 Comarca: IBIRACI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 282.745	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.735.651	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,19% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
282730	7735517	SAD-69	23K	Cerrado	0,4870
Total					0,4870
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,0000
					0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,7291	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			0,4870	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,7291	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			0,4870	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					2,4347
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					0,7291
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	282.870	7.735.540	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	282.730	7.735.517	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura	IMPLANTACAO DE CULTURA DE CAFE				0,7291
Total					0,7291
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA			25,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- Propriedade com relevo ondulado, com solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo e Cambissolos, de boa fertilidade natural, ocorrendo afloramentos de cascalho;
- Não existem áreas de preservação permanente no interior da propriedade, conforme pode ser observado na planta topográfica, à folha 18 do processo;
- A área de Reserva Legal fora averbada no Cartório de Registro de Imóveis, em 31/05/2012, e encontra-se em estágio médio de regeneração natural, da fitofisionomia Cerrado;
- Propriedade localizada no Bioma Cerrado, composta por cafezais, pastagem e benfeitorias, além de remanescente de vegetação nativa, da fitofisionomia Cerrado Senso Estrito;
- Requer autorização para supressão de vegetação nativa com destoca na área de 00,7291 hectares, onde efetuará a implantação de cultura de café;
- Os exemplares a serem suprimidos não se encontram protegidos por legislação específica, nem tampouco ameaçados de extinção, sendo vulgarmente conhecidos por: Pimenteira, Mamica de Porca, Aroeirinha, Pororoça, Quaresmeira, Pimenta de Macaco, Barbatimão, Pau Terra, Capixingui, Murici, Veludinho etc., de pequeno e médio porte;
- A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de reserva legal ou de preservação permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=282.870 / Y=7.735.540 e X=282.830 / Y=7.735.485, datum SAD 69, Fuso 23k;

Desta forma,

- Considerando que a propriedade possui Reserva Legal averbada em Cartório de Registro de Imóveis, estando pleno processo de sucessão florestal;
- Considerando que a supressão não atingirá árvores nativas localizadas em áreas protegidas (RL, APP) ou remanescentes de vegetação nativa pertencentes ao Bioma Mata Atlântica;
- Considerando que os espécimes a serem suprimidos não são considerados imunes de corte, raros ou ameaçados de extinção;
- Considerando que a propriedade e a área requerida se localizam no Bioma Cerrado;

Diante do acima exposto, sou de PARECER FAVORÁVEL à supressão de vegetação nativa com destoca - área de 00,7921 hectares - por não contrariar a legislação vigente - conforme demarcação em planta topográfica em anexo, sendo coordenadas UTM de referência: : X=282.870 / Y=7.735.540 e X=282.830 / Y=7.735.485, datum SAD 69, Fuso 23k.

O rendimento lenhoso da intervenção é estimado em 25 m³ de lenha nativa. Este parecer não contraria a legislação vigente.

MEDIDAS MITIGADORAS

- Efetuar o plantio da cultura de café em nível, minimizando o carreamento de partículas;
- Efetuar o desmatamento e revolvimento do solo na estação seca do ano, evitando a formação de processos erosivos;
- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para plantio;
- Evitar a entrada de animais domésticos (cavalos, gado, caprinos) na área de Reserva Legal da propriedade.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 5 de junho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Baltazar dos Reis Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 572.340.356-72, a supressão de 0,7291ha (setenta e dois ares e noventa e um centiares) de vegetação nativa pertencente ao Bioma Cerrado em regeneração, para fins de implantação de cultura de café.

A Reserva Legal encontra-se averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

É o relatório.

Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, onde a legislação não restringe sua supressão para o

uso alternativo do solo.

A única condicionante legal é a averbação da reserva legal, o que já se encontra realizado.
Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto a COPA.

Conclusão

Assim, a supressão é juridicamente possível, onde a decisão deve ser proferida pela Comissão Paritária - COPA.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 13 de junho de 2012